

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000161

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 30, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a alteração na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Ademar Dorfschmidt

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 30, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “procede a alteração na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

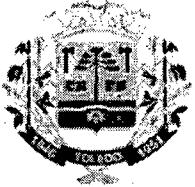
Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 14, de 28 de fevereiro de 2019, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. Quais sejam, a necessidade de adequação nos Padrões e Referências Iniciais da Tabela “A-1” de Vencimentos do Quadro Geral, haja vista que ainda conste valores inferiores ao salário mínimo nacional e do “piso mínimo” fixado para os servidores municipais.

Para tal, define-se pela extinção do Padrão 02 da Tabela Geral de Vencimentos, reenquadrando os servidores do extinto Padrão 02 ao Padrão 03, na mesma Referência em que se encontram, medida semelhante a qual foi adotada em 2007 (Lei nº 1.953/2007), adequando o Padrão 03 da mesma Tabela, estabelecendo como vencimento inicial o montante do “piso mínimo”, com os seus devidos impactos, bem como propõe modificações no Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores municipais.

Cabe mencionar que a Mensagem Aditiva nº 03, de 14 de março de 2019, direcionada ao Projeto de Lei nº 29, de 2019, alterou o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 01 do Exercício de 2019, o qual também acompanha este projeto, portanto há previsão orçamentária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000162

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 30, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente e Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	<u>19/03/19</u>		
RENATO REIMANN Secretário	<u>19/03/19</u>		
CORAZZA NETO Membro	<u>19/03/19</u>		
VAGNER DELABIO Membro	<u>19/03/19</u>		

Parecer do Projeto de Lei nº 30, de 2019.